



MENSAGEM Nº 9424, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025, QUE ENVIA EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ENCAMINHADO PELA MENSAGEM Nº 9.422, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada consideração da Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, observados os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei constante da Mensagem nº 9.422, de 6 de outubro de 2025, que **“ALTERA A LEI Nº 15.170, DE 18 DE JUNHO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA AGENTE RURAL, DE AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL AOS AGRICULTORES FAMILIARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O objetivo desta Ementa consiste promover ajustes na tabela constante do Anexo Único que acompanhou a Mensagem acima, para prever, corrigindo a versão original do Projeto de Lei, os valores atualizados hoje já pagos aos agentes envolvidos no Programa Agente Rural. Além disso, propõe-se também a adequação do valor de uma das bolsas previstas, a fim de guardar conformidade com a escolaridade exigida para a função, comparativamente com os valores das demais bolsas.

Convicto do necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos de de 2024.

ELMANO DE FREITAS DA COSTA
Assinado de forma digital por
ELMANO DE FREITAS DA COSTA
COSTA.S0674854349
Dados: 2025.10.07 13:12:40 -03'00'

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Romeu Aldigueri de Arruda Coelho
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei encaminhado com a Mensagem nº 9.422 de 6 de outubro de 2025.

Art. 1º O Anexo Único que acompanha o Projeto de Lei constante da Mensagem nº 9.422, de 6 de outubro 2025, fica alterado nos seguintes termos:

“Anexo Único a que se refere o Projeto de Lei nº , de de 2025.

MODALIDADE	NÍVEL	REQUISITOS	BOLSA MENSAL (R\$)
BOLSA DE TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA	BTT 1	1. Mestre. 2. Especialista/Mestrando com créditos concluídos: 2.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 4 anos. ou 3. Graduado: 3.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 8 anos.	2.989,98
	BTT 2	1. Graduado: ou 2. Graduando: 2.1. Últimos 3 semestres; 2.2. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 2 anos. ou 3. Técnico 3.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 4 anos.	1.849,36
	BTT 3	4. Nível Médio: 4.1. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 8 anos.	1.600,00
		1. Graduando: 1.1. Cursando o semestre correspondente a metade do curso de graduação;	



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

- 1.2. Experiência em transferência tecnológica na área do projeto: mínimo 2 anos.
- ou
2. Técnico.

**BOLSA DE
EXTENSÃO
RURAL**

BER 1

1. Nível Fundamental e/ou Médio;
2. Ser agricultor (a) familiar com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF;
3. Ter experiência mínima de 1 ano de trabalho com: comunidades rurais ou assentamentos ou entidades associativas da agricultura familiar (associações e cooperativas);
4. Ter experiência com processos de mobilização e gestão social com famílias rurais;
5. Ter bom diálogo com os povos do campo e com as organizações governamentais e não governamentais que apoiam ou desenvolvem ações de apoio ao fortalecimento da agricultura familiar;
6. Conhecer e saber falar sobre: agricultura familiar, associação comunitária e cooperativa;
7. Conhecer as políticas públicas, bem como, os programas de apoio ao fortalecimento da agricultura familiar que são trabalhados pela SDA”

1.500,00

ELMANO DE FREITAS DA
COSTA:50674854349

Assinado de forma digital por
ELMANO DE FREITAS DA
COSTA:50674854349
Data: 2025.10.07 12:17:52 -03'00'

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ